

[illegible]

P.O. Rotaes. Alas Corvao, 1.^a Vice Presidente do Estado de Matto Grosso, em officio, b. e. f. Enxancho das que apresenta, assim que havendo a Diretoria da Terra por despacho de 18 de Agosto de 1918, de accordo com o da Secretaria da Agricultura de Mato Grosso, e mais, concedido ao Sr. Alvaro José de Souza, a titulo de renda, um lote de terras devolutas, pastais, de 6.500 hectares, no preço de \$1200 cada um, situadas no municipio de Campos Grandes, logar denominado "Morro", e achando-se devidamente approvado o processo de medicao e demarcaçao do referido lote, realisando de conformidade com as normas estabelecidas na Commissão dos Leis de Terras, em assize effectuado e pagamento da quantia de R\$7668,50, correspondente á importancia total do lote, excessos de area de 1.500 hectares, no mesmo prezo, e multa de \$200 por hectare sobre a area total, conforme processos e conhecimentos do Thesouro do Estado sob n.^o 485 e 16 juntos aos autos, se sobre mandam passar. Mas, nos termos do artigo 9.^o da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, apresenta título definitivo os dois terrenos compostos, cuja configuração é a de um poligono irregular, tendo de superficie 4.909 hectares, achando-se os respectivos muros collonados; 2.^o 1.^o 25' muros da medicao de Melarias Garcia Real, em cesso fechado, no alinhamento da cabeceira do correjo Cerrati; 25' fica na porta da cabeceira e nascente do correjo Teracanyuba; a 56' 4 mms. do 1.^o muro sumo 17' 30" N.R., muros na entença 5.^o na Tuna Coguesiro - Urucangyche; 25' na porta da cabeceira do correjo Coguesiro, a 10185 mms. do 2.^o m differentes muros, sendo limite do lote entre os muros 2.^o e 3.^o os correjos Urucangyche e Coguesiro; 24' a 46 mms e 4 centímetros do 3.^o muro sumo 61' 10" N.R.; 25' na porta da cabeceira Uruguida, a 6385 mms e 6 centímetros do 4.^o muro sumo 45' 46" N.R.; 25' da margem esquerda do correjo dos Morrinchos e a 4188 mms. do 5.^o muro sumo 15' 03' S.E.; 24' fica parte da cabeceira do correjo Morrinchos, a 5385 mms. do 6.^o muro sumo 85' 05" N.R.; 25' parte da cabeceira do Alagoz, tambem 5' muros da medicao de Melarias Garcia Real, a 5385 mms do 7.^o muro sumo 62' 10" S.E.; 29' a 515 mms do 8.^o muro sumo 56' 18" S.E. e a 5385 mms. do 1.^o muro sumo 33' 10" S.E., como tudo consta de memorial e planta que ficam archivados na Diretoria da Terra. Nada e passando na Reputação e de Casas, Minas e Colonizações em Curitiba; 21 de janeiro de 1925, 31^a da Republica. Ex. M. J. p. A. Rap. Honor. Theodoro Director da Terra, Minas e Colonizações, e f. j. ex. curren. (P. O. Rotaes. Alas Corvao. Vigilio Alas Corvao Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. P. 19 - R. 20, 000. Gogon norte milreis de encimamentos. 1.^o Colletoria em Curitiba; 21 de janeiro de 1925. O Collector, dr. J. B. Collector, 2.^o Secretario, Manuel J. Bonatto. (Nota. e. collada uma setempilha estadual de dig. mil. vez, de vidamente metellizada.) =

[illegible]

O. Del Esteroñ Alfr. Corvín; 1.^a Vice Presidente do Estado de Mato Grosso C. R. E. Foy sabo
ao genº presente, visum genº havendo a Presetoria de Terras, por despacho de 18
de Agosto de 1929, de accordo com a da Secretaria da Agricultura de 16 de novembro
mto, concedido ao Sr.º Wenceslão Tadellha de Mendonça, a título de renda, con-
tato de terras desmatadas, pasturas e lavradarias, de 1.800 hectares, as parças de 1500 cada
uma, situadas nos municípios de Ponta Preta, logar denominado "Macco Brito," e achada
de se devidamente approvado o processo de medição e demarcações do referido
lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolida-
ção das Leis de Terras, bem assim effectuada o pagamento da quantia de \$14
4.193,74 e correspondente à importância total do lote e excessos de área de 1418
hectares, os mesmos parças e \$184,346 de adicional, de acordo com o artigo 2.^{do}
Resolução n.º 259, de 12 de Junho de 1923, conforme provam os conhecimentos do
Thesouro do Estado vol n.º 581 e 593, quanto aos autos, resolveu mandar passar.
Lha, nos termos do artigo 7.^{do} da citada Consolidação, em substituição ao título
já provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos compreendidos, cuja
confirmação é a de um polígono irregular, tendo de circunferência 3.218 hectares,
achando-se os respectivos marcos arborizados, 1.^o fica na ponta do acanudo e
sobre a estrada Alfr. Vici-gajaro; 2.^o posição de uma lagoa e a 690 mts do 1.^o
no rumo 75.^o 63' N, 23.^o está na cabeceira do córrego de São Maria e a 925 mts. do 2.^o
no rumo 43.^o 41' N, 24.^o na base dos dois aflorantes que formam o córrego São
Maria, a 813 mts. do 3.^o no rumo 68.^o 46' N, 35.^o na confluencia do córrego de São
Maria com o córrego de Chorro; 4.^o fica sobre a bacia da cabeceira de Galvão com o
córrego de Chorro; 5.^o na ramagem direita da cabeceira de Galvão, a 17.545 mts do 4.^o
em diferentes rumos, derrindo de limite entre os 4.^o; 5.^o e 6.^o marcos os córregos de
São Maria, de Chorro e a cabeceira de Galvão; e 6.^o a 361 mts e 40 centímetros do 5.^o no
rumo 19.^o 58' N, 2.^o está a 1179 mts. e 40 centímetros do 5.^o no rumo 38.^o 7' N, 2.^o e a 430
mts do 6.^o no rumo 11.^o 44' N, 8.^o como tudo correto de memorial e planta, que ficam
arquivados na Presetoria de Terras. Nada a processar em Espetoria de Terras, Minas e
Colômbia com Curitiba; 23 de Novembro de 1929, 3.^o da República. In. 2.^o São Rep. Ma-
nos Ribeiro, Diretor da Terras, Minas e Colômbia, 2.^o de Janeiro. L. S. O. Del Esteroñ Alfr.
Corvín. Virgílio Alves Corvín Filho. Acompanha a respectiva copia da planta al.º 6.^o
R.º 34000. Trazem vinte cópias de condempnito. 1.^o Collectoria em Curitiba; 13 de Jan-
veiro de 1930. O Collect.º foi da Terra. O Coaciv.º Manoel 2.^o Timotheo. (Pela-se alla
da mesma estampa para todos os fins, devidamente autenticada.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0181 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0181_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: EDF76111A167CDAB0F7E7772B840D127F2B31B5B33D786C8D0479B192BBF7B4E

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:49

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:46:40

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:49



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:46:40